

Registre-se Autue-se
 Sala das Sessões _____ / _____ / _____

 (Rubrica do Presidente)



Data	Numero
_____ / _____ / _____	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO <u>2017</u> A <u>2018</u>	
PRESIDENTE: <u>Alexandre Dantas</u>	VICE-PRESIDENTE: <u>Wallace Marvila</u>
1º SECRETÁRIO: <u>Pinata Fionio</u>	2º SECRETÁRIO: <u>Diogo Lube</u>

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 107/17

INICIATIVA: Poder Executivo

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo a promover Leilão para alienar Deixados e sucatas Inservíveis de Propriedade da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
(Of.º 107/2017 - 24/11/2017)

LEITURA 10 / 10 / 2017
 1ª DISCUSSÃO 14 / 11 / 2017
 2ª DISCUSSÃO 21 / 11 / 2017
 APROVADO POR
 17x0 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 PEDIDO DE VISTA
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____
 _____ / _____ / _____ Ver _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento X
 - Fiscalização e Controle Orçamentário X
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE _____
 REJEITADO POR
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

02
[Handwritten signature]

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2017.

OF/GAP/Nº 574/2017

DOCUMENTO	Ofc
PROTOCOLO GERAL	61906
NÚMERO PRÓPRIO:	1431
DATA PROTOCOLO.	09/10/17

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ¹⁰⁷ 036/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



03
J

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 036/2017, que **autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.**

A Comissão instituída para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos veículos leves existentes na Prefeitura Municipal e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Seria inviável manter tais veículos em operação, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por outros novos, a serem adquiridos por meio de financiamento ou leasing, modalidades de compra que não comprometem nossa capacidade de investimento.

Há, ainda, a possibilidade de locação de veículos, se esta modalidade for comprovadamente mais interessante para o Erário, tendo em vista que vem sendo adotada com êxito por diversas administrações municipais e órgãos dos Governos do Estado e da União, uma vez que os locadores se encarregam da manutenção e da troca periódica dos equipamentos.

Nos casos da recuperação de veículos, a municipalidade poderá promover o aproveitamento somente daqueles que estejam em bom estado de conservação, com vida útil que justifica tais investimentos e que os gastos com a reforma dos mesmos sejam compatíveis e que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos na parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C Postal 037
Tel 28 3155-5317 • Fax 28 3155-5274



Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

04

PROJETO DE LEI Nº 036/2017

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 61905
NUMERO PRÓPRIO: 107
DATA PROTOCOLO: 09/10/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, quanto os bens improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os veículos e sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e Sucatas, criada pelo Decreto nº 27.132/2017, Anexo II.

Art. 3º O preço dos bens constantes no Anexo I desta Lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º Fica vedada a venda de lote por valor abaixo do preço mínimo estabelecido para o mesmo.

§ 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, aprovar a alienação de lote com lance apresentado inferior ao da avaliação.

§ 2º. A autorização concedida no parágrafo anterior fica condicionada a avaliação e aprovação da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e Sucatas.

Art. 5º Os bens não alienados, ou que não forem retirados pelos respectivos arrematantes, de acordo com o prazo definido em edital, continuarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, caso esteja com a posse, ou dos órgãos demandantes, e deverão ser novamente loteados para alienação em leilão futuro.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão 21/11/17

Presidente



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 6º Os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, Unidade Orçamentária 18.01, na classificação econômica de despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS PARA O LEILÃO 2017

LOTE	PATRIMÔNIO	VEÍC/ SUC	MODELO DETRAN	ANO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROPRIETÁRIO	DÉBITOS DETRAN	LANCE INICIAL
001	64219	VEÍC	YAMAHA/TDM 225	2001/2001	MTS1758	771105070	9C6KGG010010006481	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 412,52	50,00
002	20493	VEÍC	HONDA/XLR 125	2001/2002	MTM0841	776523546	9C2JD17102R004986	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	356,87	200,00
003	48308	VEÍC	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008/2009	MSP1141	149880383	94JXDCK89M036360	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	356,87	100,00
004	20913	SUC	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	MRN9236	776153595	9BWCA05X52T099695	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 109,91	50,00
005	9137	SUC	GM/CORSA GL	1997/1997	MPO5876	676946577	9BGS68NVV7C751484	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 109,91	50,00
006	XXXX	SUC	GM/CORSA ST	2001/2001	MRT3238	768469791	9BGS80N01C248244	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 117,59	50,00
007	43798	SUC	FORD/COURIER 1 6 L	2005/2005	MQG7126	851551670	9BFNSZPPA5B975888	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 117,59	50,00
008	44148	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MLQ7804	870643576	9BD22315462008686	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	896,81	200,00
009	33231	SUC	FORD/COURIER 1 6 L	2003/2003	MRH3744	803329172	9BFNSZPPA3B947778	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 117,59	50,00
010	13673	SUC	GM/CORSA WIND	1999/1999	MRH2209	725873248	9BGS68Z0XC784519	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 237,60	100,00
011	63838	SUC	RENAULT KANGOO ALLAMB	2007/2008	MRZ9295	962625477	8A1FC1U158L978791	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	242,88	50,00
012	44150	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MLQ7807	870645862	9BD22315462008657	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	505,79	150,00
013	12583	SUC	FORD/COURIER 1 6 L	2003/2003	MRH3794	803330383	9BFNSZPPA3B947780	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 330,40	50,00
014	12583	SUC	VW GOL CL 1 6 MI	1999/1999	MQU2004	718039726	9BWZZ373XT072471	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	956,96	50,00
015	35184	SUC	FIAT/PREMIO CS 1 6	1991/1991	MTK6275	278561527	9BD146000M3795009	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 109,91	50,00
016	44152	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MLQ7803	870642642	9BD22315462008676	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	242,88	150,00
017	20909	SUC	FORD/COURIER3 RONTANAMB	2001/2002	MQI1089	771805829	9BFNSZPPA2B929021	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 415,52	50,00
018	36574	SUC	FORD/COURIER 1 6 L	2004/2004	MPT8592	822894211	9BFNSZPPA4B959241	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 056,42	50,00
019	9283	SUC	FORD/F12000 L	1997/1997	MPO4508	690264429	9BFX2SLZ7VDB47830	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	964,64	80,00
020	63837	SUC	RENAULT KANGOO ALLAMB	2007/2008	MRZ9289	962625760	8A1FC1U158L979550	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	242,88	110,00
021	15453	SUC	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	MRH3050	727584537	9BD158068Y4099993	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 109,91	50,00
022	19264	SUC	VW/SANTANA 2 0	2001/2001	MRH2737	759675201	9BWA03X81P021501	PREF MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITA PEMIRIM	1 109,91	50,00

023	10688	SUC	FORD/COURIER	1998/1998	MQH1098	704673975	9BFGSZPPAWB874064	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 170,79	100,00
024	42536	SUC	FORD/KA	2004/2005	MQE2224	838517927	9BFBLZGDA5B532901	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 137,85	50,00
025	63834	SUC.	RENAULT KANGOO ALL AMB	2007/2008	MRZ9290	962625140	8A1FC1U158L957613	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	242,88	160,00
026	42840	SUC.	FORD/FIESTA STREET	2005/2005	MQH9698	852217285	9BFBRZFHA5B448718	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	956,96	50,00
027	20910	SUC	FORD/COURIER3 RONTANAMB	2001/2002	MRL0789	771806280	9BFNSZPPA2B929031	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 117,59	50,00
028	16938	SUC	FORD/FIESTA GL	2000/2000	MRW5046	740189468	9BFBSZFHYB318185	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
029	10138	SUC.	GMKADETT IPANEMA GL	1997/1997	MPW6342	693425733	9BGKZ35BVVB434006	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
030	64101	VEÍC	RENAULTLOGAN EXP 16	2008/2008	MRZ0956	961973870	93YLSR1TH8J026150	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	2 500,00
031	44147	VEÍC	FIAT/DOBL0 CARGO	2006/2006	MOJ7801	870422316	9BD22315462008696	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	239,91	4 000,00
032	44696	VEÍC	VW/KOMBI	2006/2007	JKH6453	893116335	9BWGF07X07P000412	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	668,37	2 800,00
033	43792	VEÍC.	IVECO/DAILY CITY 3813 VANI	2005/2006	MQO3726	875971776	93ZC3890168319617	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	743,87	5 000,00
034	42537	SUC	FORD/KA	2004/2005	MQE2203	838518770	9BFBLZGDA5B533211	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	239,91	50,00
035	9292	VEÍC	FORD/11000	1990/1990	MRH0571	277554896	9BFVWXLM8LDB23533	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	505,79	5 000,00
036	18548	VEÍC	CAMINHÃO VW/17 210 MOTOR CUMMINS	2001/2001	MRH2707	768937321	9BWCK82T61R112009	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	7 200,00
037	62573	VEÍC.	CAMINHÃO FORD/CARGO 1722 E	2007/2008	MTQ1515	941690903	9BFYCEV38BB00465	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	12.000,00
038	9291	VEÍC	FORD/F12000 L	1997/1997	MPO6348	690268076	9BFX2SLZLXVDB47837	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	242,88	7.000,00
039	9290	VEÍC	FORD/F12000 L	1997/1997	MPO6708	690234902	9BFX2SLZ9VDB47439	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	8 000,00
040	9051	VEÍC.	FORD/F12000 L	1995/1995	MRO3738	279218907	9BFX2SLM5SDB00246	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	505,79	8 000,00
041	64036	VEÍC	RENAULT CLIO AUT1016VH	2007/2008	MRZ9296	962626244	8A1BB8B058L996381	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	239,91	3 000,00
042	9188	VEÍC	CAMINHÃO MBENZ/L 1113	1986/1986	MPO5149	275760073	34404312706090	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	9 000,00
043	9103	VEÍC.	CAMINHÃO FORD F4000	1994/1994	MRS9220	278618499	8A1FKTNT31RJ067161	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	5 000,00
044	24076	VEÍC	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1975/1975	MPZ6399	300831234	34520011275592	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 616,77	2.000,00
045	10257	VEÍC	ASIA TOPIC	1997/1998	MPZ0945	699867800	KN2FADZA1VCO078122	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 034,22	2 000,00

046	64229	VEÍC	FIAT/STRADA WORKING	2001/2001	MTO3375	774096799	9BD2780112797288	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	242,88	1 500,00
047	9180	VEÍC	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1115	1990/1991	MRH3784	318190443	9BM384091LB890762	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	4 000,00
048	18471	VEÍC	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	MRH2728	764293621	9BD17834612299871	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	4 000,00
049	18461	VEÍC	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	MRH2717	764295284	9BD17834612299886	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	956,96	2 000,00
050	10700	-	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86 HS	-	FROTA 304	-	86 027628	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	3 500,00
051	17996	-	PA CARREGADERA VOLVO L70D	-	FROTA 408	-	L70DV70435	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	13 500,00
052	25215	-	COMPRESSOR ATLAS COPCO	-	-	-	PAV 20065 - PAV 768485	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	600,00
053	62557	-	PÁ CARREGADERA CATERPILLAR 924G	-	FROTA 410	-	CAT0924GARTIA00920	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	10.000,00
054	45388	-	PÁ CARREGADERA CASE W20E	-	FROTA 406	-	JHF0020916	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	10 000,00
055	17653	VEÍC	KIA BESTA 12P GS	2000/2001	MQU6020	749622237	KNHTR731217043631	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	4 000,00
056	45366	VEÍC	FIAT/JUNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	MRG6918	920509088	9BD15822784973971	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	3 500,00
057	9469	-	TRATOR MASSEY FERGUSON 296	-	FROTA 801	-	2571003830	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	4 000,00
058	20475	VEÍC	FORD FOCUS 1 8L HA	2001/2002	MSB5616	776272985	8AFAZZFHA2J246890	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	239,91	2 500,00
059	62150	-	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86 HS	-	FROTA 306	-	86HS214435	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	2 000,00
060	25214	-	COMPRESSOR ATLAS COPCO ST 35 DD	-	-	-	ARP 70390	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	500,00
061	10907	-	PA CARREGADERA CASE W20E	-	FROTA 407	-	JHF0030524	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	4 000,00
062	9282	-	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G	-	FROTA 506	-	4HD02312	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	3 500,00
063	62473	-	TRATOR URSUS 2 75	-	FROTA 807	-	136943	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	3 500,00
064	64218	VEÍC	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	MSP2658	793668832	9C6KE010020067940	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	356,87	600,00
065	64035	VEÍC.	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2007/2008	MRZ9288	962626996	93YCDDUH58J950135	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	881,27	11 000,00
066	63835	SUC	RENAULT KANGOO ALL AMB	2007/2008	MRZ3530	962783170	8A1FC1U158L978863	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	242,88	50,00
067	XXXX	SUC	VW/KOMBI	1996/1997	MFO2190	667580948	9BMZZZ231TP050627	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1.110,57	50,00
068	44151	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MQL7805	870644238	9BD22315462008669	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	242,88	50,00

069 XXXX SUC FORD/FIESTA GL 2000/2000 MRH6005 735924210 9BFBSZFHYB306636 AGERSA MUN REGUL DOS SERV SAN C ITA PEMIRIM 956,96 50,00
 070 - - RETROSCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86 HS 2000/2000 FROTA 308 - - 86HS207113 PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM - 6 000,00
 071 - - CARTEIRAS ESCOLARES, ARMÁRIOS DE AÇO, PRATELEIRAS E MESA 2000/2000 - - - - - - PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM - 50,00
 072 - - MATERIAL DE INFORMATICA EM GERAL 2000/2000 - - - - - - PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM - 200,00
 073 - - FREEZERS, GELADEIRAS, PRATELEIRAS DE AÇO, FOGÕES, MICRO-ONDAS E BEBEDOUROS, AR CONDICIONADOS, 04 PANEIS INDUSTRIAIS, FORNOS E FREEZER VERTICAL 2000/2000 - - - - - - PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM - 300,00




ANEXO II

DECRETO Nº 27.132

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, DENOMINAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para levantamento patrimonial, organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

- **Allan Longue Diirr** – SEMASI/SS/GB;
- **Wydson Lougon Moulin Neto** – SEMASI/SS/GB;
- **Diego da Silva Lucas** – SEMASI/SS/GB;
- **Norma Araújo Gabriel Campos** – SEMASI/SS/GB;
- **Sílvio Motté Galo** – SEMASI/SS/GCB/CAL;
- **Felipe Pepe Pereira** – SEMTRA;
- **João Machado Gomes** – SEMTRA;
- **Julio Cesar Vigner** – SEMTRA.

Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por *Norma Araújo Gabriel Campos* e terá como secretário Felipe Pepe Pereira.

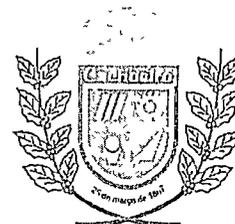
Art. 2º Fica esta comissão denominada "**Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Cachoeiro de Itapemirim**" e autorizada a promover a realização de leilões.

Art. 3º Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe, a avaliação procedida pelo Leiloeiro contratado, se esta for a que melhor traduzir os preços de mercado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 24.813/14 e 25.723/15.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 036/2017, que **autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.**

A Comissão instituída para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos veículos leves existentes na Prefeitura Municipal e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Seria inviável manter tais veículos em operação, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por outros novos, a serem adquiridos por meio de financiamento ou leasing, modalidades de compra que não comprometem nossa capacidade de investimento.

Há, ainda, a possibilidade de locação de veículos, se esta modalidade for comprovadamente mais interessante para o Erário, tendo em vista que vem sendo adotada com êxito por diversas administrações municipais e órgãos dos Governos do Estado e da União, uma vez que os locadores se encarregam da manutenção e da troca periódica dos equipamentos.

Nos casos da recuperação de veículos, a municipalidade poderá promover o aproveitamento somente daqueles que estejam em bom estado de conservação, com vida útil que justifica tais investimentos e que os gastos com a reforma dos mesmos sejam compatíveis e que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos na parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

12

107
PROJETO DE LEI Nº 036/2017

DOCUMENTO.	P20
PROTOCOLO GERAL	61907
NÚMERO PRÓPRIO	107
DATA PROTOCOLO:	09/10/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, quanto os bens improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os veículos e sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e Sucatas, criada pelo Decreto nº 27.132/2017, Anexo II.

Art. 3º O preço dos bens constantes no Anexo I desta Lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º Fica vedada a venda de lote por valor abaixo do preço mínimo estabelecido para o mesmo.

§ 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, aprovar a alienação de lote com lance apresentado inferior ao da avaliação.

§ 2º. A autorização concedida no parágrafo anterior fica condicionada a avaliação e aprovação da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento de Leilão de Bens Móveis Inservíveis e Sucatas.

Art. 5º Os bens não alienados, ou que não forem retirados pelos respectivos arrematantes, de acordo com o prazo definido em edital, continuarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, caso esteja com a posse, ou dos órgãos demandantes, e deverão ser novamente loteados para alienação em leilão futuro.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C Postal 037
Tel 28 3155-5317 • Fax 28 3155-5274

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

Sessão 25/11/17

Presidente



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 6º Os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, Unidade Orçamentária 18.01, na classificação econômica de despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de outubro de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS PARA O LEILÃO 2017

LOTE	PATRIMÔNIO	VEÍC/ SUC	MODELO DETRAN	ANO/ MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROPRIETÁRIO	DÉBITOS DE/TRAN	LANCE INICIAL
001	64219	VEÍC	YAMAHA/TDM 225	2001/2001	MTS1758	771105070	9C6KG010010006481	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 412,52	50,00
002	20493	VEÍC	HONDA/XLR 125	2001/2002	MTM0841	776523546	9C2JD17102R004986	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	356,87	200,00
003	48308	VEÍC	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008/2009	MSP1141	149880383	94J2XDCK89M036360	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	356,87	100,00
004	20913	SUC	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	MRN9236	776153595	9BWCA05X52T099695	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
005	9137	SUC	GM/CORSA GL	1997/1997	MFO5876	676946577	9BGS68NVV C751484	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
006	XXXX	SUC	GM/CORSA ST	2001/2001	MRT3238	768469791	9BGS68ND1C248244	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 117,59	50,00
007	43798	SUC	FORD/COUJRIER 1 6 L	2005/2005	MQG7126	851551670	9BFNSZPPA5B975888	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 117,59	50,00
008	44148	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MLQ17804	870643576	9BD22315462008686	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	896,81	200,00
009	33231	SUC	FORD/COUJRIER 1 6 L	2003/2003	MRH3744	803329172	9BFNSZPPA3B947778	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 117,59	50,00
010	13673	SUC	GM/CORSA WIND	1999/1999	MRH2209	725873248	9BGS68Z0XC784519	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 237,60	100,00
011	63838	SUC	RENAULT KANGOO ALL AMB	2007/2008	MRZ9295	962625477	8A1FC1U158L978791	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	242,88	50,00
012	44150	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MLQ17807	870645862	9BD22315462008657	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	505,79	150,00
013	12583	SUC	FORD/COUJRIER 1 6 L	2003/2003	MRH3794	803330383	9BFNSZPPA3B947780	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 330,40	50,00
014	12583	SUC	VW GOL CL 1 6 MI	1999/1999	MQU2004	718039726	9BWZZ373XT072471	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	956,96	50,00
015	35184	SUC	FIAT/PREMIO CS 1 6	1991/1991	MTK6275	278561527	9BD146000M3795009	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
016	44152	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MLQ17803	870642642	9BD22315462008676	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	242,88	150,00
017	20909	SUC	FORD/COUJRIER3 RONTANA MB	2001/2002	MQI1089	771805829	9BFNSZPPA2B929021	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 415,52	50,00
018	36574	SUC	FORD/COUJRIER 1 6 L	2004/2004	MPT8592	822894211	9BFNSZPPA4B959241	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 056,42	50,00
019	9283	SUC	FORD/F12000 L	1997/1997	MPO4508	690264429	9BFX2SLZ7V DB47830	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	964,64	80,00
020	63837	SUC	RENAULT KANGOO ALL AMB	2007/2008	MRZ9289	962625760	8A1FC1U158L979550	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	242,88	110,00
021	15453	SUC	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	MRH3050	727584537	9BD158068Y 4099993	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
022	19264	SUC	VW/SANTANA 2 0	2001/2001	MRH2737	759675201	9BWA E03X81P021501	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00

023	10688	SUC	FORD/COURIER	1998/1998	MQH1098	704673975	9BFGSZPPAWB874064	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 170,79	100,00
024	42536	SUC	FORD/KA	2004/2005	MQE2224	838517927	9BFBLZGDA5B632901	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 137,85	50,00
025	63834	SUC	RENAULT KANGOO ALL AMB	2007/2008	MRZ9290	962625140	8A1FC1U158L957613	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	242,88	160,00
026	42840	SUC	FORD/FIESTA STREET	2005/2005	MQH9698	852217285	9BFBRZFHA5B448718	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	956,96	50,00
027	20910	SUC	FORD/COURIER3 RONTAN AMB	2001/2002	MRL0789	771806280	9BFNSZPPA2B929031	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 117,59	50,00
028	16938	SUC	FORD/FIESTA GL	2000/2000	MRW5046	740189468	9BFBSZFHYB318185	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
029	10138	SUC	GM/KADETT IPANEMA GL	1997/1997	MPW6342	693425733	9BGGKZ35BVV434006	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 109,91	50,00
030	64101	VEÍC	RENAULT/LOGAN EXP 16	2008/2008	MRZ0956	961973870	93YLSR1TH8J026150	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	2 500,00
031	44147	VEÍC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MQL7801	870422316	9BD22315462008696	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	239,91	4 000,00
032	44696	VEÍC.	VW/KOMBI	2006/2007	JKH6453	893116335	9BWGF07X07P000412	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	668,37	2 800,00
033	43792	VEÍC	IVECO/DAILY CITY 3813 VAN1	2005/2006	MQO3726	875971776	93ZC3890168319617	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	743,87	5 000,00
034	42537	SUC	FORD/KA	2004/2005	MQE2203	838518770	9BFBLZGDA5B533211	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	239,91	50,00
035	9292	VEÍC	FORD/11000	1990/1990	MRH0571	277554896	9BFWXXMLM8LDB23533	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	505,79	5 000,00
036	18548	VEÍC	CAMINHÃO VW/17 210 MOTOR CUMMINS	2001/2001	MRH2707	766937321	9BWCK82T61R112009	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	7 200,00
037	62573	VEÍC	CAMINHÃO FORD/CARGO 1722 E	2007/2008	MTQ1515	941690903	9BFYCEV38BB00465	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	12 000,00
038	9291	VEÍC	FORD/F12000 L	1997/1997	MFO6348	690268076	9BFX2SLZXVDB47837	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	242,88	7 000,00
039	9290	VEÍC.	FORD/F12000 L	1997/1997	MFO6708	690234902	9BFX2SLZ9VDB47439	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	8 000,00
040	9051	VEÍC	FORD/F12000 L	1995/1995	MRO3738	279218907	9BFX2SLM5SDB00246	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	505,79	8 000,00
041	64036	VEÍC.	RENAULT CLIO AUT1016VH	2007/2008	MRZ9296	962626244	8A1BB8B058L996381	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	239,91	3 000,00
042	9188	VEÍC.	CAMINHÃO M BENZ/L 1113	1986/1986	MPO5149	275760073	34404312706090	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	9 000,00
043	9103	VEÍC.	CAMINHÃO FORD F4000	1994/1994	MRS9220	278618499	8AFKNT31R3J067161	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	-	5 000,00
044	24076	VEÍC	ÔNIBUS MERCEDES BENZ	1975/1975	MPZ6399	300831234	34520011275592	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1.616,77	2 000,00
045	10257	VEÍC	ASIA TOPIC	1997/1998	MPZ0945	699867800	KN2FAD2A1VC078122	PREF MUNICIPAL DE CACHOERO DE ITAPEMIRIM	1 034,22	2 000,00

25

046	64229	VEÍC	FIAT/STRADA WORKING	2001/2001	MTO3375	774096799	9BD2780112797288	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	242,88	1 500,00
047	9180	VEÍC	ÔNIBUS M BENZ/OF 1115	1990/1991	MRH3784	318190443	9BM384091LB890762	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	4 000,00
048	18471	VEÍC	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	MRH2728	764293621	9BD17834612299871	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	4 000,00
049	18461	VEÍC	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2001	MRH2717	764295284	9BD17834612299886	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	956,96	2 000,00
050	10700	-	RETROSCAVADERA MASSEY FERGUSON 86 HS	-	FROTA 304	-	86 027628	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	3 500,00
051	17896	-	PÁ CARREGADERA VOLVO L70D	-	FROTA 408	-	L70DV70435	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	13 500,00
052	25215	-	COMPRESSOR ATLAS COPCO	-	-	-	PAV 20065 - PAV 768485	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	600,00
053	62557	-	PÁ CARREGADERA CATERPILLAR 924G	-	FROTA 410	-	CAT0924GARTA00920	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	10 000,00
054	45388	-	PÁ CARREGADERA CASE W20E	-	FROTA 406	-	JHF0020916	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	10 000,00
055	17653	VEÍC	KIA BESTA 12P.GS	2000/2001	MQU6020	749622237	KNHTR731217043631	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	4 000,00
056	45366	VEÍC	FIAT/JUNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	MRG6918	920509088	9BD15822784973971	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	3 500,00
057	9469	-	TRATOR MASSEY FERGUSON 296	-	FROTA 801	-	2571003830	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	4 000,00
058	20475	VEÍC	FORD FOCUS 1 8L HA	2001/2002	MSB6616	776272985	8AFAZZFHA2J246890	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	239,91	2 500,00
059	62150	-	RETROSCAVADERA MASSEY FERGUSON 86 HS	-	FROTA 306	-	86HS214435	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	2 000,00
060	25214	-	COMPRESSOR ATLAS COPCO ST 35 DD	-	-	-	ARP 70390	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	500,00
061	10907	-	PÁ CARREGADERA CASE W20E	-	FROTA 407	-	JHF0030524	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	4 000,00
062	9282	-	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G	-	FROTA 506	-	4HD02312	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	3 500,00
063	62473	-	TRATOR URSUS 2 75	-	FROTA 807	-	136943	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	-	3 500,00
064	64218	VEÍC	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	MSP2658	793668832	9C6KE010020067940	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	356,87	600,00
065	64035	VEÍC	RENAULT/MASTER BUS16 DCI	2007/2008	MRZ9288	962626996	93YCDUJH58J950135	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	881,27	11 000,00
066	63835	SUC	RENAULT KANGOO ALL AMB	2007/2008	MRZ3530	962783170	8A1FC1U158L978863	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	242,88	50,00
067	XXXX	SUC.	VW/KOMBI	1996/1997	MPO2190	667580948	9BWVZZ231TF050627	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	1.110,57	50,00
068	44151	SUC	FIAT/DOBLO CARGO	2005/2006	MQL7805	870644238	9BD22315462008669	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEVIRIM	242,88	50,00

069	XXXX	SUC.	FORD/FIESTA GL	2000/2000	MRH6005	735924210	9BFBSZFHAYB306636	A GERSA MUN REGUL DOS SERV SAN C ITA PEMIRIM	956,96	50,00
070	-	-	RETROSCAVADERA MASSY FERGUSON 86 HS	-	FROTA 308	-	86HS207113	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM	-	6.000,00
071	-	-	CARTEIRAS ESCOLARES, ARMARIOS DE AÇO, PRATELEIRAS E MESA	-	-	-	-	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM	-	50,00
072	-	-	MATERIAL DE INFORMATICA EM GERAL	-	-	-	-	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM	-	200,00
073	-	-	FREEZERS, GELADERAS, PRATELEIRAS DE AÇO, FOGÕES, MICRO-ONDAS E BEBEDOUROS, AR CONDICIONADOS, 04 PA NEIAS INDUSTRIAIS, FORNOS E FREEZER VERTICAL	-	-	-	-	PREF MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITA PEMIRIM	-	300,00

ANEXO II

DECRETO Nº 27.132

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, DENOMINAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para levantamento patrimonial, organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

- **Allan Longue Diirr** – SEMASI/SS/GB;
- **Wydson Lougon Moulin Neto** – SEMASI/SS/GB;
- **Diego da Silva Lucas** – SEMASI/SS/GB;
- **Norma Araújo Gabriel Campos** – SEMASI/SS/GB;
- **Sílvio Motté Galo** – SEMASI/SS/GCB/CAL;
- **Felipe Pepe Pereira** – SEMTRA;
- **João Machado Gomes** – SEMTRA;
- **Julio Cesar Vigner** – SEMTRA.

Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por *Norma Araújo Gabriel Campos* e terá como secretário Felipe Pepe Pereira.

Art. 2º Fica esta comissão denominada "**Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Cachoeiro de Itapemirim**" e autorizada a promover a realização de leilões.

Art. 3º Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe, a avaliação procedida pelo Leiloeiro contratado, se esta for a que melhor traduzir os preços de mercado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 24.813/14 e 25.723/15.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2017.


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 107/2017

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

Administração Pública. Leilão. Desafetação de bens municipais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Comentários gerais.

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal *“autoriza o Poder Executivo Municipal a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim”*.

2. Sob o aspecto formal o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Executivo Municipal para promover a alienação de bens municipais, desde que comprovada a existência de interesse público relevante.

Em regra, os bens públicos são inalienáveis (art. 100 do Código Civil), ou afetados. A **desafetação** (art. 101 do CC) é o meio pelo qual esta condição é alterada, tornando o bem público disponível. Dessa forma, viabiliza-se a sua alienação. A previsão legal dos artigos 17 e 22, § 5º da Lei nº 8.666/93, permite à Prefeitura adotar todas as providências cabíveis para a declaração de inservibilidade dos bens móveis e posterior

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



alienação.

O disposto no art. 24, da Lei Orgânica Municipal, que condiciona a realização do leilão à aprovação legislativa padece de vício de inconstitucionalidade, eis que invade a esfera dos atos típicos de gestão do Poder Executivo. A matéria se insere no rol do que se convencionou chamar de **Reserva da Administração**¹.

3. Segundo estabelece o § 5.º do art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 _ Lei de Licitações – leilão “é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados, adequada para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19 da mesma Lei, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Em linhas gerais, os procedimentos a serem observados pela Administração nessa modalidade de licitação são os seguintes:

- 1) avaliação dos bens objeto da alienação (§ 1º do art. 53 e art. 17, caput e seu inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93);
- 2) designação de leiloeiro: oficial ou administrativo (caput do art. 53 da Lei n.º 8.666/93);
- 3) elaboração de edital (art. 40 da Lei n.º 8.666/93);
- 4) divulgação da realização do certame, mediante publicação de resumo do edital e outros meios hábeis (art. 21 e § 4.º, do art. 53, da Lei n.º

1 "O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultravires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais" (STF - Tribunal Pleno ADI-MC no 2364/AL DJ de 14/12/2001, p 23 Rel Min. CELSO DE MELLO)

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



8.666/93);

- 5) realização de sessão pública (inciso III, do § 2.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93);
- 6) formulação das propostas pelos interessados, apresentadas, em geral, verbalmente;
- 7) arrematação do bem por aquele que oferecer o preço mais elevado, sempre igual ou superior ao da avaliação mínima (art. 22, § 5.º, da Lei n.º 8.666/93);
- 8) pagamento, pelo vencedor, da quantia determinada em edital, nunca inferior a 5% do valor do bem (§ 2.º, do art. 53, da Lei n.º 8.666/93);
- 9) entrega do bem ao vencedor após a lavratura da respectiva ata, a qual deverá consignar as condições de pagamento das demais parcelas, se o preço não for pago à vista (§ 2.º, do art. 53, da Lei n.º 8.666/93);
- 10) homologação do procedimento pela autoridade superior (inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93);

4. Salientamos que a Lei Municipal n.º 3.774, de 04 de dezembro de 1992, que “regulamenta os artigos 21 a 27 da L.O.M.”, estabelece os seguintes requisitos para alienação dos bens municipais:

“Artigo 4.º - O bem público só poderá ser alienado após preenchido (sic) os seguintes requisitos:

I – estar devidamente comprovado o interesse público.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



II – ter avaliação prévia.

III – ter concorrência pública.

IV – ter a aprovação da Câmara Municipal cujo o (sic) projeto terá que estar devidamente formalizado.” (comando inconstitucional, no mesmo sentido de parte do art. 24 da LOM)

O requisito de número I não pode ser avaliado por este órgão técnico; deve ser avaliado dentro da **Função Fiscalizadora do Poder Legislativo**; A avaliação prévia consta do projeto, com rubrica do Chefe do Executivo.

5. Os aspectos orçamentários estão preenchidos e os requisitos da Lei Municipal, apesar de irrelevantes juridicamente, também estão. Deve o Poder Executivo pautar-se pela obediência aos preceitos da **Lei de Licitações, devido processo legal ao ato administrativo que se pretende executar.**

Conclui-se pela regularidade jurídico-formal do projeto analisado, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Procuradoria e devem ser analisados pelos Senhores Vereadores no exercício de sua função constitucional. Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es.gov.br



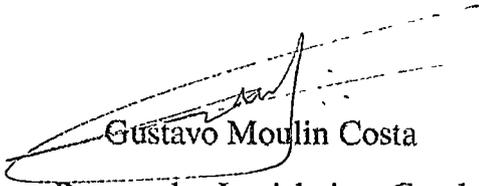
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de outubro de 2017.

Pt/gmc/pa.



Gustavo Moulin Costa

Procurador Legislativo Geral

OAB ES 6339

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 77/2017

DATA: 16/10/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PE
107117				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

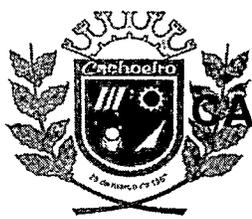
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Ass: Alexandre Bastos Rodrigues
16.10.17

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 107/2017

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim "

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de Novembro de 2017


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Florio Nascimento - Suplente


ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

ok




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 088/2017DATA: 20/11/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: DELANDI PEREIRA MACEDO

Senhor Vereador,

RECEB.
[Handwritten Signature]
20.11.2017

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
207/17				
110/17				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº 089/2014

DATA: 20/11/14

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: ALEXON SOARES CIPRIANO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
109/14				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

RECEBIDO EM
20/11/14

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATORA: Vereadora Renata Fiório

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria conforme parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com a relatora.

VOTO DO MEMBRO

Voto com a relatora

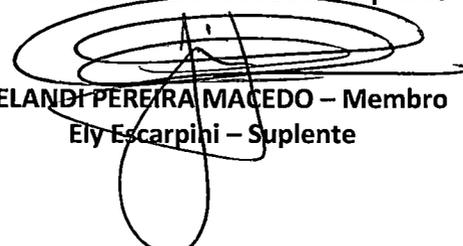
DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2017.


ALEXON CIRRIANO – Presidente
Rodrigo Sandi – Suplente


RENATA FIÓRIO – Relatora
Alexandre Andreza Macedo – Suplente


DELANDI PEREIRA MACEDO – Membro
Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 107/2017

Iniciativa · Poder Executivo

Presidente: Delandi Pereira Macedo

Relator: Wallace Marvila Fernandes

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 107/2017, que "Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim"

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento regular da Matéria, Conforme voto da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

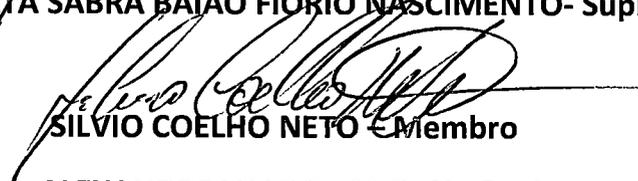
Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2017


DELANDI PEREIRA MACEDO - Presidente

RODRIGO SANDI - Suplente


WALLACE MARVILA FERNANDES - Relator

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO - Suplente


SÍLVIO COELHO NETO - Membro

ALEXANDRE VALDO MAITAN - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR			X	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 107/2017

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 21 / 11 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR 17 VOTOS A FAVOR e 1 ABSTENÇÃO

SALA DAS SESSÕES 21 / 11 / 2017


PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

